DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2019 | Ano III - Edição nº 469 | Página 1 de 2

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais | **Resoluções**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 06/2019

" Dispõe sobre a Fixação do Subsídio do Vereador do Município de Mongaguá para a legislatura de 2021 à 2024 , atendendo ao que Dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal."

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidasno artigo 12 inciso VII da Lei Orgânica do Município e artigo 29 inciso VI letra c) da Constituição Federal , faz saber que o Plenário Aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam fixados em R$ 10.129,90 (dez mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mongaguá para a próxima legislatura que compreenderá o período de 01.01.2021 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Os valores previstos no artigo 1º poderão ser revisados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão gerais anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em conformidade com o artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Artigo 3º- Os subsídios serão pagos em parcela única, mensalmente, deduzidos os impostos e contribuições legais, bem como as faltas injustificadasem sessões ordinárias.

Parágrafo único –Para efeito de descontos das faltas injustificadas, será levado em consideração o número de sessões ordinárias ocorridas no mês, apurando-se o valor de cada sessão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Fixação do Subsidio do Vereador, de uma legislatura para outra, é matéria obrigatória para legitimar os pagamentos que serão realizados.

O valor estipulado atende o limite estabelecido pelo artigo 29 da Constituição Federal e tem como base o salário do Deputado Estadual na data de hoje bem como o número de habitantes oficial do Município, tudo nos termos dos documentos que acompanham o projeto.

Ressaltamos ainda, que a presente propositura foi elaborada de acordo com as orientações constantes do Manual Básico de Remuneração dos Agentes Políticos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o qual acompanha o presente.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 25 de junho de 2019.

Carlos Jacó Rocha
Presidente

Alex Marcelo dos Santos
1º Secretário

Luciano Lara Vieira
2º Secretário